



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI Nº 3.324, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 3.289, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014.

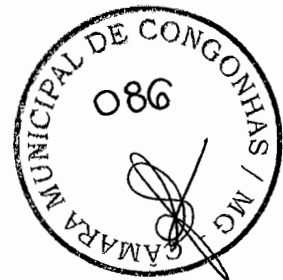
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, instituídos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

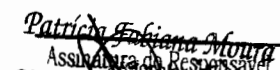
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2013.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 9969
Recebido em 13 de 12 de 2013
Horário 14:05


Assessora de Responsável
Câmara Municipal de Congonhas